



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

17/03/2022

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

17/03/2022

Esbar

LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2022.

DE 17 DE MARÇO DE 2022.

João Pavan

DISPOE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 1.491.423,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais) no Orçamento vigente da seguinte forma:

SEMAGRI

0206 Secretaria Municipal de Agricultura

20 Agricultura

20 606 Extensão Rural

20 606 1018 Agricultura Sustentável

20 606 1018 2030 Incentivo ao Produtor Rural

20.606.1018.2030.0008 Aquisição de Equipamento Rodoviários e Agrícolas

283 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 791.423,00

0.2.500 002.001 Receita de Próprios do Município

SEMOSP

0207 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana

R. Mário Luiz Barbosa, 3122 Centro – CEP: 76862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2104/2107/2230 - E-mail: gabinete@altoparaíso.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

15 4511015 Infraestrutura Urbana
15 4511015 1005 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 1005 0005 Aquisição de Máq. e Equip. para Patrulha Mecanizada

287 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 700.000,00
0.2.500 002.001 Receita de Próprios do Município

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior", conforme demonstrado no extrato bancário em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025 .

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Março de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL